



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS PESSOAS À SERVIÇO DESTA PODER LEGISLATIVO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021	
<i>CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ</i>	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 006/2021
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ	
OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS PESSOAS À SERVIÇO DESTA PODER LEGISLATIVO.	
CONTRATADO: RESTAURANTE SARAIVA.	
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)	
RATIFICAÇÃO: 15/03/2021	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
	0101 - Câmara Municipal 2002 - Gestão da Câmara Municipal 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CONTRATO Nº 12/2021	DATA DO CT: 15/03/2021
EXERCÍCIO: 2021	



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

SUMÁRIO

1. - AUTUAÇÃO
2. - OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS
3. - PROPOSTAS
4. - OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. - OFÍCIO RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. - OFÍCIO REQUISITÓRIO
7. - DESPACHO
8. - PARECER JURÍDICO
9. - ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
10. - CONTRATO
11. - EXTRATO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

1. AUTUAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021.

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexu entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no inc. I, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº 08/2021. Assim para constar eu, João Lázaro Vieira Silva, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Anagé, 15 de março de 2021.


João Lázaro Vieira Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

2. OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA


Ofício

À Restaurante Saraiva

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de fornecimento de refeições a vereadores, funcionários e demais pessoas à serviço deste poder legislativo, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

3. PROPOSTAS



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Anagé
ESTADO DA BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecimento de refeições

Ítem	Descrição	Preço R\$ Unitário
1	Cotação de preço para o valor unitário de refeições à vereadores, funiconários e demais pessoas a serviço da Câmara Municipal de Anagé	R\$ 25,45

Emilson Rocha Souza

CNPJ e Assinatura do fornecedor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.246.039/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENILSON ROCHA SARAIVA 05695502543
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE SARAIVA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV EDSON SOARES	NÚMERO 19	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 45.180-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO BATISTA	MUNICÍPIO ANAGE	UF BA
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO rog518@gmail.com	TELEFONE (77) 9945-8479
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2021 às 09:45:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211130421

RAZÃO SOCIAL	
ENILSON ROCHA SARAIVA 05695502543	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
148.231.669	30.246.039/0001-54

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENILSON ROCHA SARAIVA 05695502543
CNPJ: 30.246.039/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:23 do dia 15/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2021.

Código de controle da certidão: **1B0F.8514.6297.0738**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.246.039/0001-54
Razão Social: ENILSON ROCHA SARAIVA 05695502543
Endereço: AV EDSON SOARES 19 / SAO JOAO BATISTA / ANAGE / BA / 45180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2021 a 05/04/2021

Certificação Número: 2021030701193401102450

Informação obtida em 15/03/2021 11:18:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENILSON ROCHA SARAIVA 05695502543 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.246.039/0001-54
Certidão n°: 9240989/2021
Expedição: 15/03/2021, às 11:14:28
Validade: 10/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENILSON ROCHA SARAIVA 05695502543 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.246.039/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ
SETOR DE TRIBUTAÇÃO
RUA FIDELIS BOTELHO, 28 PREDIO - CENTRO
ANAGÉ - BA - CEP: 45180-000
FONE(S): (77) 3435-2156 e 3435-2188 CNPJ/MF: 13.906.409/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000047/2021

Nome/Razão Social: **ENILSON ROCHA SARAIVA 05695502543**
Nome Fantasia: **RESTAURANTE SARAIVA**
Código Contribuinte: **31813** CPF/CNPJ: **30.246.039/0001-54**
Endereço: **AV EDSON SOARES, 19 PROXIMO A RODOVIARIA
SAO JOAO DE VILA NOVA ANAGÉ - BA - CEP: 0 -**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 15/03/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **14/05/2021**

Código de controle da certidão: **8100006371**



Emissor: ISRAEL

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

4. OFÍCIO DE
SOLICITAÇÃO DE
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

Anagé, 15 de março de 2021.

Da: Secretaria Câmara Municipal de Anagé

Para: Setor Contábil


Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para fornecimento de refeições a vereadores, funcionários e demais pessoas à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de Anagé.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com fornecimento de refeições a vereadores, funcionários e demais pessoas à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de Anagé.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,



João Lázaro Vieira Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

5. OFÍCIO DE RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

Anagé, 15 de março de 2021.

Do: Dept. de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício Processo Administrativo 15/2021.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas ao fornecimento de refeições a vereadores, funcionários e demais pessoas à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de Anagé.

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação de serviços de sonorização.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

Unidade Orçamentária:

0101 - Câmara Municipal

2002 - Gestão da Câmara Municipal

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000.000 - Recursos Ordinários

Atenciosamente,

ALEXSANDRO PEREIRA OLIVEIRA SANTOS

Contador

Reg. Prof. : 021265/0-6



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

6. OFÍCIO REQUISITÓRIO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

OFÍCIO REQUISITÓRIO PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Anagé, 15 de março de 2021.

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para a contratação de fornecimento de refeições a vereadores, funcionários e demais pessoas à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de Anagé, através de dispensa de licitação, na forma do inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e dos demais requisitos exigidos pela Súmula 250, do TCU.

AO EXMO. SR. Presidente,

Vem à presença de V.Exa., em cumprimento às exigências contidas no *caput*, do art. 37 e no art. 218, da Constituição Federal de 1988, nas Leis Ordinárias nº 8.666/93, 9.755/98, 10.994/04, 12.349 e 12.527/11, Lei Complementar nº 101/01, Instrução Normativa do TCU 28/99 e suas súmulas 222 e 250, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, as especialíssimas condições de segurança, guarda e armazenamento dos bens públicos, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a contratação de serviços de fornecimento de refeições a vereadores, funcionários e demais pessoas à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de Anagé, anteriormente discriminados mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade das sessões públicas e demais atividades na câmara municipal de Anagé, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento político da máquina administrativa de forma regular e sua respectiva transparência atendendo aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 8.666/93, requerer a V. Exa., que autorize a



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.


DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

A contrapartida em custear despesas com a contratação de empresa de prestação de serviços específicos, estando compatível com preços de mercado, através de cotação no mercado regional, e além de estar dentro da realidade orçamentária da administração, em suma, respectiva contratação preenche devidamente todos os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Empresa encontra-se em situação regular;
- b) O preço é compatível com o do mercado.

Atenciosamente,

Anagé, 15 de março de 2021.


João Lázaro Vieira Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

7. DESPACHO



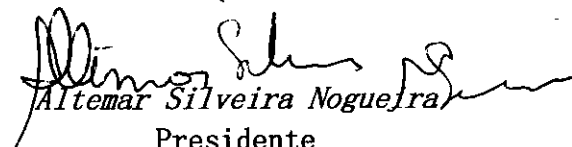
Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 8.666/93, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Anagé, 15 de março de 2021.


Altomar Silveira Nogueira
Presidente



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

8. PARECER JURÍDICO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PARECER JURÍDICO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REFERENTE AO FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES A VEREADORES,
FUNCIONÁRIOS E DEMAIS PESSOAS À
SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO
PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

I - SITUAÇÃO FATÍCA:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Anagé indaga a esta assessoria se é possível a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 da Lei 8.666/93, objetivando a contratação de serviço de fornecimento de refeições a vereadores, funcionários e demais pessoas à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de Anagé.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento licitatório encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser contratado, bem assim autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação, declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para realização da despesa, com indicação das respectivas rubricas, manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação - art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e de pesquisa de mercado.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a previsão do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Faz-se análise de que o valor está aquém, inclusive, do limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos. Desse modo, justificada a dispensa de licitação ora pretendida. Mais a mais, a minuta do termo de contrato preenche os requisitos mínimos legais, estando aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

III - CONCLUSÃO:

Objetivando cumprir os Princípios da Moralidade, da Economicidade e da Eficiência, o sistema que se pretende contratar, por meio de dispensa de licitação, tem baixo custo considerando-se a relevância da matéria.

Posto isso, opinamos pela dispensa da licitação na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e nos exatos termos do presente Parecer Jurídico, devolvendo os autos ao Sr. Presidente para decisão de sua competência.

É o parecer,

S. M. J.

ANAGÉ, 15 de março de 2021.

AMILTON FERNANDES VIEIRA
OAB/BA 8.712



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

9. ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



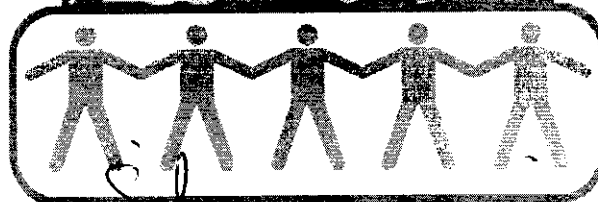
Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Anagé - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 06/2021, por decisão homologada pela Comissão de Licitação em 15/03/2021.

Anagé - Bahia, 15 de Março 2021.



Altemar Silveira Nogueira
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000066

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano 3



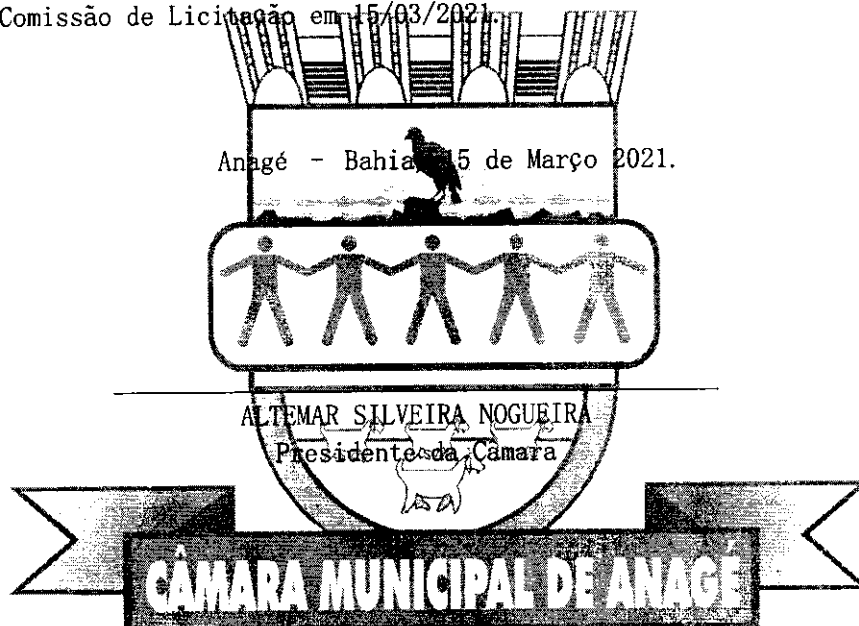
Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Anagé - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 06/2021, por decisão homologada pela Comissão de Licitação em 15/03/2021.

Anagé - Bahia, 15 de Março 2021.



Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



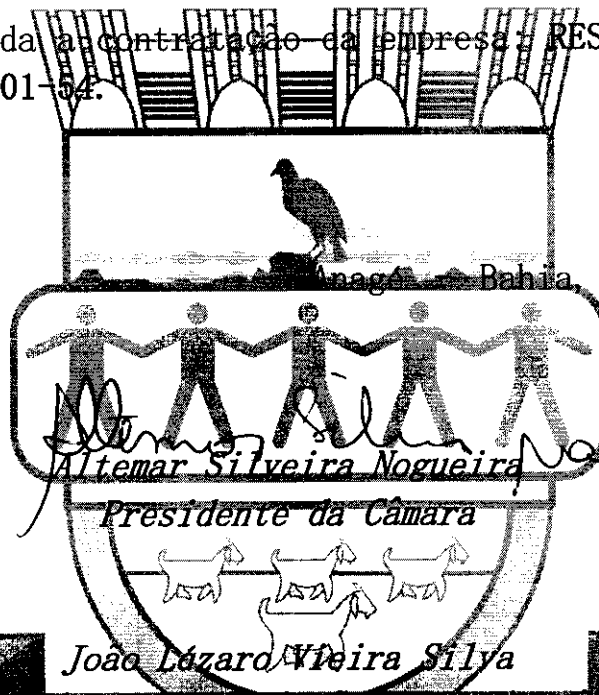
Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2021

O Presidente da Câmara de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público ratifica a Dispensa de Licitação nº 06/2021, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 15/03/2021. Objeto: Fornecimento de refeições a vereadores, funcionários e demais pessoas à serviço do Poder Legislativo.

Sendo ratificada a contratação da empresa RESTAURANTE SARAIVA.
CNPJ: 30.246.039/0001-54.



Anagé, Bahia, 15 de Março 2021.

Altamar Silveira Nogueira
Presidente da Câmara

João Lázaro Vieira Silva
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000066

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano 3

Dispensa



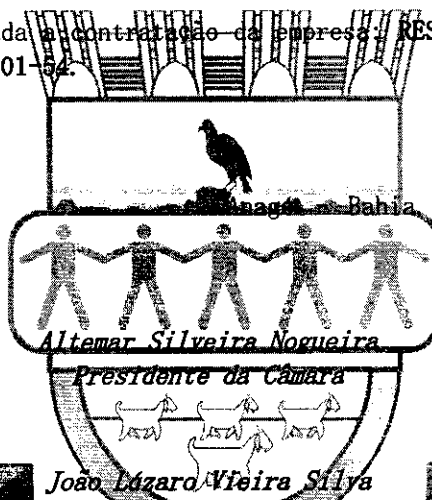
Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2021

O Presidente da Câmara de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público ratifica a Dispensa de Licitação nº 06/2021, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 15/03/2021. Objeto: Fornecimento de refeições a vereadores, funcionários e demais pessoas à serviço do Poder Legislativo.

Sendo ratificada a contratação da empresa RESTAURANTE SARAIVA.
CNPJ: 30.246.039/0001-54



15 de Março 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

10. CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021

Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E RESTAURANTE SARAIVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa RESTAURANTE SARAIVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.246.039/0001-54, estabelecida na Avenida Edson Soares, nº 19, Bairro São João Batista, Anagé-BA, neste ato representado pela Sr. Enilson Rocha Saraiva, brasileiro, portador do CPF nº 056.955.025-43, doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fornecimento de refeições a vereadores, funcionários e demais pessoas à serviço do Poder Legislativo.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de \$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). O pagamento será efetuado em parcelas mensais variáveis, conforme consumo de aquisição do objeto licitado, até dia 30 (trinta) de cada mês, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal
2002 - Gestão da Câmara Municipal
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE fará “*jus*” às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lázaro Vieira Silva, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.



Câmara Municipal de Anagé

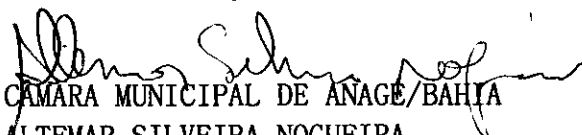
ANAGÉ - BAHIA


DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 15 de Março de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE


RESTAURANTE SARAIVA
CNPJ/MF sob o nº 30.246.039/0001-54


1ª Testemunha
CPF N°

2ª Testemunha
CPF N°



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

11. EXTRATO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 12/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altemar Nogueira Silveira.

CONTRATADO: RESTAURANTE SARAIVA inscrita no CNPJ sob o n° B0.246.039/0001-54, estabelecida na Avenida Edson Soares, n° 19, Bairro São José Batista, Anagé-BA, neste ato representado pela Sr. Enilson Rocha Saraiva brasileiro, portador do CPF n° 056.955.025-43.

OBJETO: Fornecimento de refeições a vereadores, funcionários e demais pessoas à serviço do Poder Legislativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo n° 15/2021, Dispensa de Licitação n° 06/2021, na forma prevista no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

PAGAMENTO: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). O pagamento mensal será variável compreendendo o consumo de aquisição do material licitado.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

Anagé - Bahia, em 15 de março de 2021.



Altemar Nogueira Silveira
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Contratante

Enilson Rocha Saraiva

RESTAURANTE SARAIVA

Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000066

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altemar Nogueira Silveira.

CONTRATADO: RESTAURANTE SARAIVA, inscrita no CNPJ nº 01.246.039/0001-54, estabelecida na Avenida Edson Soares, nº 100, Vila São Mateus, Anagé/BA, neste ato representado pela Sr. Enilson Rocha Saraiva, inscrito no CPF nº 056.955.025-43.

OBJETO: Fornecimento de refeições a vereadores, funcionários e demais pessoas à serviço do Poder Legislativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 15/2021, Dispensa de Licitação nº 06/2021, na forma prevista no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: Pelos serviços pactuados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). O pagamento mensal será variável compreendendo o consumo de aquisição do material licitado.

VIGÊNCIA: O presente contrato ~~passa a vigorar a partir de sua assinatura~~ e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

Anagé - Bahia, em 15 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
Contratante

RESTAURANTE SARAIVA
Contratado

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01